



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 18/09/2025

Edição nº 275/Ano 2025

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
PORTARIA Nº737/2025 .....	2
PORTARIA Nº738/2025 .....	2
PORTARIA Nº739/2025 .....	2
PORTARIA Nº 740/2025 .....	3
PORTARIA Nº 741/2025 .....	3
PORTARIA Nº 742/2025 .....	3
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> .....	3
PORTARIA PGM Nº 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025. ....	3
<b>CADERNOS</b> .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO</b> .....	7
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES .....	7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº737/2025**

(de 12 de setembro de 2025 )

**DISPOE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DA SRA. Velania Freitas Amorim Lira de Araujo, CONCURSADA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSUTÓRIO DENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o que reza o **inciso VIII**, do art. 33, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a pedido do cargo efetivo de **AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO I - E**, a servidora **VELANIA FREITAS AMORIM LIRA DE ARAUJO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF XXX.561.XXX-49, sob a matrícula nº 1687, concedida a partir de 12 de setembro de 2025.

**Art.2º** Com base no **inciso VIII**, do art. 33, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, a aludida servidora solicitou pela plataforma 1DOC, o **PEDIDO DE EXONERAÇÃO CARGO EFETIVO**, através do Protocolo nº1.692/2025, em 12 de setembro de 2025.

**Lei nº 188/1995.**

(...)

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 12º (decimo segundo) dia do mês de setembro de 2025 .

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 63683d3f-5120-4b1d-af63-3b9753b32b48

**PORTARIA Nº738/2025**

(de 17 de setembro de 2025 )

**EXONERAÇÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM

COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** O senhor **JOSEMIR CAVALCANTE DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº xxx.591.xxx-20 do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFIA DE DIVISÃO DE OPERAÇÕES**, cargo em comissão CC6, subordinado a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 17º (Décimo sétimo) dia do mês de setembro de 2025 .

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: b48082a9-45ce-4748-b828-b2f4029769a9

**PORTARIA Nº739/2025**

(de 17 de setembro de 2025 )

**NOMEAÇÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** o senhor **JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF xxx.591.xxx-20, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICAS**, cargo em comissão CC5, subordinada à **SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA SOCIAL**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de setembro de 2025 .

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira



**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 74a6021c-27d0-447a-a601-17ae3d50d1e8

**PORTARIA Nº 740/2025**

(de 18 de setembro de 2025 )

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** o senhor **RHAYLANDER FABIAN TEIXEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº \*\*\*.253.\*\*\*-76, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, cargo em comissão CC1, subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 18º (Décimo oitavo) dia do mês de setembro de 2025 .

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: 5a206800-dbbd-42bd-9c99-95d5b05a0933

**PORTARIA Nº 741/2025**

(de 18 de setembro de 2025 )

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **YASMIN GIONANNA SATIRO FREIRE FARIAS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº \*\*\*.904.\*\*\*-81, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PROJETOS**, cargo em comissão CC2, subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 18º (Décimo oitavo) dia do mês de setembro de 2025 .

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: 0a38f254-4223-4d51-b126-e8b11f8c0d10

**PORTARIA Nº 742/2025**

(de 18 de setembro de 2025 )

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **YASMIN GIONANNA SATIRO FREIRE FARIAS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº \*\*\*.904.\*\*\*-81, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, cargo em comissão CC1, subordinada ao Chefe do Poder Executivo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 18º (Décimo oitavo) dia do mês de setembro de 2025 .

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: a3fb1c2c-c2ba-4517-98d9-db92d4ec61fc

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA PGM Nº 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

**INSTITUI O PROGRAMA DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, DANILO PEREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,



**CONSIDERANDO** a importância da implantação de uma política que privilegie o fomento da cultura de governança e integridade no âmbito da Procuradoria-Geral de Maragogi/AL, como instrumento de modernização, organização e desenvolvimento da instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento da gestão institucional da Procuradoria-Geral do Município, visando ao fortalecimento da atuação jurídica, à segurança dos atos administrativos e à promoção da eficiência, legalidade, impessoalidade e transparência;

**CONSIDERANDO** a relevância da implementação de práticas de governança pública voltadas à gestão estratégica, à melhoria do desempenho organizacional e à otimização dos serviços prestados à Administração Municipal e à população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de buscar alternativas criativas para solucionar desafios institucionais, maximizando a performance e a eficiência das atividades de competência da Procuradoria-Geral de Maragogi/AL;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 675, de 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a política pública municipal de governança,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Governança e Integridade da Procuradoria-Geral do Município de Maragogi/AL - PGM, com o objetivo de contribuir para a melhoria da gestão pública e para o aperfeiçoamento das políticas adotadas no âmbito do órgão, fomentando o seu desenvolvimento institucional, a transparência, o controle e a participação social.

**Art. 2º** Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

**I - política de governança:** conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade, no âmbito da esfera de competência da PGM;

**II - integridade:** cultura de ética e transparência que orienta os agentes públicos, a instituição e os processos, priorizando o interesse público sobre o privado para entregar resultados eficientes e imparciais à sociedade, envolvendo um conjunto de arranjos institucionais e um ecossistema de funções para prevenir, detectar e corrigir desvios, promovendo um ambiente de confiança e responsabilidade;

**III - compliance :** é a conformidade e o alinhamento das práticas e condutas dos agentes públicos vinculados à PGM com a legislação, normas, padrões éticos e princípios de integridade, objetivando garantir que as ações da instituição, inclusive pareceres e demais manifestações, estejam em afinidade com a normas legais e regulamentares, prevenindo e combatendo fraudes, corrupção e desperdícios, promovendo a transparência, a ética e a confiança pública;

**IV - valor público:** produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades da instituição que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos desenvolvidos na PGM;

**V - gestão de riscos:** processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela PGM, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

**VI - transparência e accountability:** promoção de mecanismos que garantam a publicidade dos atos da PGM, o acesso às informações e a responsabilização institucional, garantindo à sociedade o acesso à informação confiável e relevante;

**VII - programa de governança e integridade:** conjunto estruturado de princípios, diretrizes, mecanismos e práticas destinados a fortalecer a legalidade, a ética, a transparência e a eficiência no exercício das funções institucionais da Procuradoria-Geral do Município, com o objetivo de prevenir, detectar e corrigir desvios de conduta, garantir a conformidade com a legislação vigente e promover uma atuação estratégica voltada à geração de valor público, à boa governança e à confiança da sociedade na instituição.

**Art. 3º** São objetivos do Programa de Governança e Integridade da Procuradoria-Geral de Maragogi/AL:

**I -** assegurar a legalidade, legitimidade e eficiência dos atos praticados pela PGM, promovendo segurança jurídica às decisões da Administração Municipal;

**II -** fortalecer a ética institucional, fomentando uma cultura organizacional baseada na probidade, na responsabilidade e no interesse público;

**III -** prevenir, detectar e corrigir desvios de conduta e irregularidades, por meio da adoção de mecanismos de controle e de conformidade;

**IV -** instituir práticas de governança pública, com ênfase no planejamento estratégico, monitoramento de resultados e *accountability*;

**V -** promover a transparência e a publicidade dos atos da PGM, garantindo o acesso à informação e a efetiva prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle;

**VI -** estabelecer mecanismos de gestão de riscos e controles internos, a fim de mitigar falhas, prevenir litígios e reduzir vulnerabilidades jurídicas e administrativas;

**VII -** estimular a capacitação e a valorização dos procuradores e servidores, assegurando sua atuação ética, técnica e eficiente;

**VIII -** consolidar a confiança da sociedade na atuação da Procuradoria, fortalecendo sua imagem como instituição comprometida com a boa governança e a integridade pública;

**IX -** contribuir para a melhoria da governabilidade municipal, por meio de assessoramento jurídico de qualidade e orientações vinculadas à defesa do interesse público;

**X -** fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública.

**Art. 4º** São os princípios da Governança Pública da PGM de Maragogi/AL:

**I - legalidade,** com observância plena à Constituição, às leis e às normas administrativas;

**II - impessoalidade,** garantindo que as decisões e atos da Procuradoria sejam orientados pelo interesse público, sem favorecimentos ou perseguições;

**III - capacidade de resposta,** de modo a responder de maneira tempestiva, adequada e eficaz às demandas da sociedade e às necessidades da gestão, adotando medidas que sejam proporcionais, fundamentadas e compatíveis com os recursos disponíveis;

**IV - melhoria regulatória,** visando ao aprimoramento contínuo das



normas, regulamentos e atos administrativos, de modo a garantir que sejam claros, eficazes, proporcionais, transparentes e adequados às necessidades da sociedade e da Administração;

**V - moralidade e ética**, pautando a atuação institucional em padrões de conduta íntegros, probos e responsáveis;

**VI - publicidade e transparência**, assegurando ampla divulgação e acessibilidade às informações de interesse coletivo;

**VII - eficiência**, com foco na utilização racional dos recursos públicos e na entrega de resultados de qualidade à sociedade e à Administração Municipal;

**VIII - responsabilização (accountability)**, mediante prestação de contas, responsabilização por atos e resultados, e estímulo à cultura de integridade;

**IX - participação e controle social**, permitindo que a sociedade acompanhe, fiscalize e contribua com as ações da PGM;

**X - gestão de riscos e controles internos**, prevenindo falhas, irregularidades e promovendo maior segurança jurídica à atuação da Procuradoria;

**XI - sustentabilidade**, assegurando que as práticas institucionais considerem os impactos sociais, ambientais, econômicos e institucionais de longo prazo;

**XII - orientação para resultados**, priorizando a criação de valor público e o atendimento efetivo às demandas da sociedade e da Administração.

**Art. 5º** A PGM de Maragogi/AL desenvolverá um ambiente funcional adequado para assegurar a concepção e implementação do Programa de Governança e Integridade, notadamente com foco nas seguintes medidas:

**I** - promoção da ética e da integridade, por meio da definição e difusão de princípios e valores que orientem a conduta dos membros, servidores e colaboradores da Procuradoria;

**II** - implementação de mecanismos de prevenção, detecção e remediação de irregularidades, voltados a evitar práticas de corrupção, fraude, assédio, conflito de interesses e demais desvios de conduta;

**III** - instituição de instrumentos de gestão de riscos e controles internos, destinados a identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos jurídicos, administrativos e reputacionais relacionados à atuação da PGM;

**IV** - aperfeiçoamento da governança interna, mediante o estabelecimento de procedimentos de planejamento estratégico, definição de metas e acompanhamento de resultados;

**V** - fortalecimento da transparência e da prestação de contas, garantindo a publicidade dos atos institucionais, a clareza das informações e o acesso facilitado aos cidadãos e órgãos de controle;

**VI** - capacitação contínua dos procuradores, servidores e estagiários, assegurando o desenvolvimento de competências técnicas, éticas e de governança necessárias ao cumprimento das atribuições;

**VII** - monitoramento e avaliação periódica do Programa, de modo a promover sua atualização constante, adequando-o às necessidades institucionais e às diretrizes da Administração Pública Municipal.

**Art. 6º** As ações de comunicação e treinamento do Programa de Governança e Integridade da PGM abarcam todas as iniciativas que visem informar e conscientizar os agentes públicos acerca da correta

prestação do serviço desenvolvido na instituição, de forma clara e direta.

**Parágrafo único.** São objetivos da comunicação:

**I** - assegurar que os servidores conheçam, entendam e assumam os valores da organização;

**II** - garantir que os servidores guiem suas ações pelos mais elevados padrões éticos;

**III** - comunicar as regras e expectativas relacionadas à integridade da organização ao público interno e externo;

**IV** - promover o comportamento ético e íntegro em todas as ações da instituição;

**V** - fortalecer o papel de cada colaborador na consolidação da imagem da organização como uma instituição íntegra;

**VI** - buscar o comprometimento e o apoio de todos os servidores que integram a PGM com o Programa.

**Art. 7º** O aprimoramento do funcionamento do Programa de Governança e Integridade da PGM de Maragogi/AL deverá se balizar por ciclos de análise e revisão periódica, visando seu aperfeiçoamento contínuo.

**Art. 8º** São as diretrizes da Governança Pública da PGM de Maragogi/AL:

**I** - planejar e executar as ações institucionais com base em evidências, indicadores e metas alinhadas ao interesse público;

**II** - integrar a atuação da PGM às políticas públicas municipais, de modo a garantir coerência e efetividade na implementação das ações governamentais;

**III** - prevenir e mitigar riscos jurídicos e administrativos, mediante a adoção de mecanismos de controle e de conformidade;

**IV** - promover a transparência ativa, disponibilizando informações de forma clara, acessível e tempestiva, em consonância com a Lei de Acesso à Informação;

**V** - fortalecer a *accountability* institucional, assegurando a prestação de contas e a responsabilização de gestores e servidores;

**VI** - estimular a participação e o diálogo com a sociedade e órgãos de controle, garantindo maior legitimidade às ações da Procuradoria;

**VII** - valorizar o corpo técnico da PGM, mediante capacitação, reconhecimento profissional e incentivo à inovação;

**VIII** - zelar pela ética e pela integridade organizacional, combatendo práticas ilícitas, conflitos de interesse e desvios de conduta;

**IX** - fomentar a cooperação interinstitucional, mediante parcerias e articulações com outros órgãos da Administração Pública, Ministérios Públicos e instituições do Sistema de Justiça;

**X** - implementar mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, assegurando a melhoria permanente da gestão, da governança e da integridade da Procuradoria.

**XI** - promover a simplificação administrativa, a desburocratização, a modernização da gestão e a integração dos serviços desenvolvidos pela PGM;



**XII** - fomentar a cultura de monitoramento de desempenho por meio de indicadores e avaliação da concepção, da implementação e dos resultados das políticas e das ações prioritárias, para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

**XIII** - fazer incorporar padrões elevados de conduta para orientar o comportamento dos servidores públicos vinculados à PGM, em consonância com as suas respectivas atribuições e funções;

**XIV** - manter processo decisório orientado por evidências técnicas, conformidade legal, qualidade regulatória, desburocratização e apoio à participação da sociedade;

**XV** - editar e revisar os atos normativos, de acordo com as boas práticas regulatórias, prezando pela legitimidade, estabilidade e pelo ordenamento jurídico;

**XVI**- atuação com planejamento estratégico, de modo que a gestão esteja voltada aos resultados, incentivos à produtividade, integridade, gestão de riscos e compliance;

**XVII** - utilização de tecnologia e inovação na solução de problemas;

**XVIII** - aumento da performance institucional, visando à melhoria dos padrões de qualidade dos serviços executados.

**Art. 9º** São os mecanismos para o exercício da Governança Pública:

**I** - *liderança*: conjunto de práticas e comportamentos exercidos nos cargos de gestão da PGM, de forma a assegurar a existência de ambiente favorável ao exercício da boa governança, notadamente a integridade, a competência, a responsabilidade e a motivação.

**II** - *estratégia*: definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre as partes interessadas, de forma a alcançar os resultados pretendidos;

**III** - *controle*: compreende o conjunto de processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica,

eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

**Art. 10.** A Procuradoria-Geral do Município de Maragogi/AL deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar a análise e a gestão de riscos e os sistemas de controle, com vistas a avaliação, tratamento e acompanhamento de fatores que possam impactar a implementação da governança e da gestão estratégica, bem como a consecução dos objetivos organizacionais e o cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes parâmetros:

**I** - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

**II** - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

**III** - estabelecimento de controles proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;

**IV** - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Maragogi/AL, em 18 de setembro de 2025.

DANILO PEREIRA ALVES

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: e08cdfdf-5ed2-475c-ba33-e637ab8d8a48

## CADERNO - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



### EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BIÊNIO 2025 - 2027

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE CNPJ: N°28.786.347/0001-20	HOMOLOGADO
02	Associação da Terceira Idade – CORAÇÃO VALENTE CNPJ: N° 19.614.087/0001-15	HOMOLOGADO
03	Sociedade de São Vicente de Paulo – VICENTINOS CNPJ: N° 02.465.282/0001-28	HOMOLOGADO
04	Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados – COOPEAGRO CNPJ: N° 05.954.790/0001-68	HOMOLOGADO

  
MARIA JOSÉ DA SILVA SEGUNDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL BIÊNIO 2025-2027

LOAS Nº 099/90 DE 05 DE ABRIL DE 1990  
LEI MUNICIPAL Nº 648 DE 27 DE ABRIL 2018  
CNPJ 12.599.803/0001-93

Email: cmasmaragogi@gmail.com  
Rua: Jose Machado Filho nº 06 - Centro

Sede - Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação

Digitalizado com CamScanner



# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**

Prefeito de Maragogi

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

**Marcelo Juliano Coelho de Lima**

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL